Intervenção do Deputado José Andrade
na apresentação do Projeto de Decreto Legislativo Regional
– "Cria a Rede de Instituições Museológicas dos Açores" (PSD)
Horta,11 de fevereiro de 2014

Senhora Presidente
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo

Para melhor apresentar o Projeto de Decreto Legislativo Regional proposto pelo PSD que visa a criação de uma rede alargada de diferentes entidades de caráter museológico, conhecemos, numa primeira parte, a situação atual e a resposta que reclama; analisamos, numa segunda parte, os prós e os contras à solução que propomos; e concluímos, numa terceira parte, como a proposta apresentada melhora o que existe, no interesse dos Açores.

Comecemos, então, pelo princípio.

Ninguém sabe exatamente quantos e quais são os espaços visitáveis de interesse museológico que existem hoje nos Açores.

Muitos conhecem, mais de referência do que de visita, os 8 Museus Regionais e de Ilha que funcionam oficialmente de Santa Maria às Flores. E conhecem também – porventura, nalguns casos, até melhor – espaços privados como a Oficina-Museu das Capelas, a Quinta do Martelo ou o Museu do Peter.

Mas poucos saberão da existência de tantos núcleos e polos de caráter ou interesse museológico que subsistem em muitas das nossas freguesias.

Só nos últimos meses, e no âmbito da nossa atividade parlamentar de proximidade, visitámos mais de 60!

Por exemplo, Museus de Ilha, detidos pela Região e geridos pela Direção Regional da Cultura, como em Santa Maria, Graciosa, São Jorge. Ou polos temáticos de Museus Regionais como o Convento de Santo André, o Museu da Indústria Baleeira do Pico, a Casa Manuel de Arriaga.

Por exemplo, Museus Municipais, de responsabilidade camarária, como na Ribeira Grande, Lagoa, Vila Franca do Campo. Ou espaços mantidos por

Juntas de Freguesia como o Museu do Carnaval das Lajes da Terceira, o Núcleo Museológico de S. Bartolomeu, o Museu Etnográfico do Cabouco.

Por exemplo, Museus Privados, mantidos por entidades empresariais, sociais e culturais, como o Museu da Fábrica de Chá da Gorreana, o Museu do Tabaco da Maia, o Museu Etnográfico da Ribeirinha da Terceira. Ou instalações visitáveis de propriedade particular, como o Museu do Linho da Lombinha da Maia, o Museu do Vinho dos Biscoitos, o Museu de Artesanato da Prainha do Pico.

E ainda outros museus emblemáticos como o Museu do Trigo da Povoação, a Olaria-Museu de Vila Franca, a Casa do Arcano, o Museu da Emigração Açoriana, o Museu Vivo do Franciscanismo, a Casa Vitorino Nemésio, o Núcleo Museológico do Lajido, o Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos, o Centro de Interpretação Ambiental e Cultural da Ilha do Corvo.

Pode ninguém conhecer exatamente quantos espaços museológicos existem hoje nos Açores, mas todos sabem que são muitos, que são interessantes e que são diferentes.

Há espaços governamentais dependentes da Cultura ou do Ambiente, há espaços autárquicos geridos por Municípios ou Freguesias, há espaços privados mantidos por instituições ou particulares.

Todos contribuem – de forma direta ou indireta, com maior ou menor significado – para o nosso património cultural e, nessa medida, para a qualificação turística dos Açores.

Mas não há uma atenção para todos nem há uma relação entre todos.

Cada qual está entregue à sua sorte e, na maior parte dos casos, não tem condições de, por si só, se afirmar no palco da cultura açoriana.

Nas visitas às suas instalações e nos contatos com os seus responsáveis, foi suscitada e constatada a necessidade de um esforço conjunto.

Esta lacuna é muito sentida e requer uma solução que é pouco complexa.

É preciso, tão-somente, criar uma **Rede de Instituições Museológicas dos Açores**.

É por isso que o PSD apresenta este Projeto de Decreto Legislativo Regional.

Senhora Presidente
Senhoras e Senhores Deputados

Como qualquer iniciativa partidária, sobretudo se proveniente da oposição parlamentar, esta proposta suscita diferentes reações, considerações e posições.

Há os que parecem desfavoráveis, os que suscitam dúvidas e os que assumem concordância.

Os que poderão estar contra a iniciativa, dizem **NÃO** – porque já existe uma rede de museus nos Açores; porque a rede existente pode integrar outros museus; porque não se compreende a coexistência de duas redes.

Os que consentem o benefício da dúvida, dizem **TALVEZ, MAS...** – era preciso não confundir as duas redes; era preciso não banalizar as integrações na rede geral; era preciso fazer um levantamento dos espaços que existem.

Os que reconhecem o mérito da proposta, dizem **SIM** – porque assegura a interligação necessária entre os espaços existentes de responsabilidade regional, autárquica, associativa e particular; porque uma rede assim tão alargada e diversificada potencia sinergias em benefício de todos e de cada um; porque a existência desta rede geral é conciliável – e, até, desejável – com o âmbito próprio de outras redes pré-existentes ou a existir.

Vejamos então, embora de forma necessariamente sucinta, a validade dos diferentes argumentos.

Primeiro, os que podem estar contra:

É certo que já existe nos Açores uma rede regional de museus. Mas também é verdade que esta rede foi criada em 2001 e que se assume há 13 anos como estando confinada aos equipamentos governamentais. Pelo menos até à audição do Secretário Regional da Cultura pela Comissão dos Assuntos Sociais, em janeiro de 2014, o próprio Portal do Governo referia expressamente o seguinte: "*a Rede Regional de Museus dos Açores compreende os oito museus tutelados pela Presidência do Governo / Direção Regional da Cultura*". Ponto.

E não colhe o argumento, entretanto invocado, de que o Portal do Governo estaria desatualizado em relação a eventuais intenções de alargamento do âmbito governamental desta rede. A própria Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, publicada em julho de 2013, determina que compete à Direção de Serviços Externos e de Ação Cultural "*assegurar o funcionamento da rede regional de museus, participando no planeamento, construção e organização dos museus integrantes da rede*". Ponto.

Temos assim que a atual Rede Regional de Museus dos Açores é exclusivamente governamental e que, pelo menos na letra da lei, não tenciona ser mais do que isso.

Mas admitamos que, apesar de tudo, era possível alargar a atual rede governamental de museus às outras instituições museológicas dos Açores.

Não é isso que se pretende.

Não faria sentido submeter a uma tutela da Direção Regional da Cultura o funcionamento de equipamentos que são propriedade de Municípios, de Freguesias, de instituições privadas e até de pessoas particulares, bem como de outros departamentos do governo.

A "Rede de Museus" dá orientações.

A "Rede de Instituições" fará recomendações.

Portanto, a "Rede de Museus" da Direção Regional da Cultura não dispensa nem substitui a "Rede de Instituições Museológicas dos Açores" que a Assembleia Legislativa poderá aprovar.

E também não é verdade que as duas redes não podem coexistir de forma natural e vantajosa.

É a própria realidade que se encarrega de demonstrar isso mesmo.

A atual "Rede Regional de Museus" existe apesar da existência de uma "Rede Portuguesa de Museus" – com quem, aliás, se relaciona – e já coexiste com redes museológicas de âmbito local centro da própria Região – como, por exemplo, a rede municipal de equipamentos museológicos do concelho de Vila Franca do Campo.

Há espaço para todos e todos ficam a ganhar com um esforço conjugado que respeite a autonomia de cada um.

Assim se responde, em boa parte, também aos que parecem ter dúvidas sobre o enquadramento e a utilidade da iniciativa proposta.

Mas convém ainda esclarecer e tranquilizar os que possam recear uma banalização dos critérios de integração nesta nova rede regional de âmbito geral.

Para isso, nada melhor do que recordar aqui a definição da UNESCO, atualizada na sua Assembleia Geral de 2001: "*Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberto ao público, e que adquire, conserva, estuda, comunica e expõe testemunhos materiais do homem e do seu meio ambiente, tendo em vista o estudo, a educação e a fruição*". (Fim de citação)

Esta definição, como acrescenta o Conselho Internacional de Museus, deverá ser aplicada sem quaisquer limitações resultantes da natureza da entidade responsável, do estatuto territorial, do sistema de funcionamento ou da orientação das coleções da instituição em causa. Assim, este organismo regulador prevê ainda que, para além das instituições designadas "museus", sejam abrangidas diversas outras instituições.

Considerando a abrangência desta definição internacional e a aparente desatenção do governo regional para com os museus açorianos não governamentais, só nos podemos congratular com a recente constituição de um grupo de trabalho para o levantamento, que já tardava, das instituições museológicas existentes nos Açores.

Mas, também aqui, uma coisa não invalida a outra.

Neste capítulo, cabe ainda uma palavra final para os que concordaram prontamente com esta nossa iniciativa legislativa e que são – curiosamente ou talvez não – exatamente os próprios agentes do setor, nos seus pareceres transmitidos à comissão parlamentar.

Por exemplo, o Conselho Diretivo da Delegação Regional dos Açores da Associação Nacional de Freguesias deliberou unanimemente a favor desta proposta, que considera de "*importância fulcral para o desenvolvimento local*".

Outro exemplo, o Centro de Estudos Etnológicos do Departamento de História e Ciências Sociais da Universidade dos Açores considera que "*a proposta do Grupo Parlamentar do PSD/Açores no sentido de se criar a Rede de Instituições Museológicas dos Açores constitui um contributo decisivo para ligar e integrar as organizações com maior responsabilidade na gestão dos bens patrimoniais açorianos*".

Último exemplo, o Instituto Açoriano de Cultura – por coincidência, presidido pelo próprio Diretor de Serviços da Direção Regional da Cultura – escreve que "*concorda com o teor e os objetivos plasmados neste projeto de Decreto Legislativo Regional, por entender que só em rede se podem colmatar as fragilidades comuns às estruturas museológicas da Região*".

Por todas as razões aqui apresentadas, atrevemo-nos a pressupor que a unanimidade expressa pelos agentes do setor merecerá a correspondência devida por parte do Parlamento dos Açores.

Senhora Presidente
Senhoras e Senhores Deputados

Conhecidas as necessidades atuais e esclarecidas as reservas suscitadas, resta-nos então, nesta terceira e última parte, apresentar em concreto as linhas gerais do projeto de Decreto Legislativo Regional que cria a Rede de Instituições Museológicas dos Açores, abreviadamente designada como RIMA.

Trata-se de uma rede informal, com adesão voluntária e sem dependência hierárquica, para envolver e articular os museus existentes nos Açores, quer sejam de propriedade ou de gestão da Região, de instituições públicas ou privadas, de associações, do terceiro setor ou de particulares.

A RIMA pretende potenciar sinergias entre as instituições, com três principais objetivos promocionais:

- Levantamento e edição anual de um guia regional bilingue com informações úteis sobre as instituições museológicas;
- Conceção e publicação de roteiros de temáticas comuns envolvendo instituições de diferentes concelhos e ilhas;
- Construção e gestão de um portal promocional das instituições em geral e de cada uma em particular através dos respetivos sítios eletrónicos.

A RIMA propõe-se também incentivar e mediar a cooperação entre as instituições, com três principais objetivos funcionais:

- Itinerância de iniciativas de interesse geral;
- Intercâmbio de objetos de interesse comum;
- Formação e informação de dirigentes, técnicos e auxiliares.

Organicamente, a RIMA terá uma Assembleia Geral, composta por um representante de cada instituição aderente, que regulamenta o seu funcionamento e elege a sua Comissão Coordenadora.

Esta Comissão, constituída por três representantes dos museus governamentais, autárquicos e privados, é a entidade mediadora entre as instituições em rede.

A adesão à rede é gratuita, as funções na rede não são remuneradas e o apoio logístico ao funcionamento da rede cabe à Direção Regional da Cultura.

Muito simples, muito útil.

Assim seja também na sua discussão e votação parlamentar.